



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 15

ATA DA 015^a SESSÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 13^a e 14^a sessões.

JULGAMENTOS**PAUTA****RECURSO ELEITORAL N° 0600215-56.2024.6.18.0007****ORIGEM:** SIGEFREDO PACHECO/PI (7^a ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR/PI)**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA****RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - NÃO PRESTADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024**RECORRENTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**ADVOGADOS:** ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PI: 11.727) E WILSON SPÍNDOLA RODRIGUES SILVA (OAB/PI: 7.565)**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pela recorrente, o advogado Wilson Spíndola Rodrigues Silva (OAB/PI: 7.565). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER parcialmente a preliminar suscitada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença para desaprovar as contas de campanha de Maria da Conceição de Oliveira, candidata ao cargo de Vereador do município de Sigefredo Pacheco/PI nas eleições de 2024, nos termos do art.

74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (art. 30, III da Lei nº 9.504/1997); DETERMINAR o afastamento da sanção de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 9.416,66 oriundo do FEFC, tendo em vista que o montante já foi efetivamente devolvido pela candidata, conforme comprovantes acostados aos autos (ID 22342079, 22342080 e 22342081), na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600333-25.2024.6.18.0074

ORIGEM: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI (74ª ZONA ELEITORAL - BARRO DURO/PI)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS

RECORRENTE: ANDRÉ WILDSON FERNANDES DA COSTA

ADVOGADOS: MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PI: 3.190), THIAGO CAVALCANTE MARQUES E SILVA (OAB/PI: 7.556) E FELIPE MARTINS NUNES CUNHA (OAB/PI: 16.863)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas de campanha de André Wildson Fernandes da Costa, candidato ao cargo de vereador no município de São Félix do Piauí – PI no pleito de 2024, com fulcro no art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, mantendo a decisão que determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), decorrente da utilização indevida de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para o pagamento de material gráfico com excessivo sobrepreço, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600490-37.2024.6.18.0061

ORIGEM: ARRAIAL/PI (61ª ZONA ELEITORAL – FLORIANO/PI)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - PREFEITO- APROVAÇÃO COM RESSALVAS- RECOLHIMENTO AO TESOURO -

ELEIÇÕES 2024**RECORRENTE:** ALDEMES BARROSO DA SILVA E NUMAS PEREIRA PORTO**ADVOGADO:** JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES (OAB/PI: 9.211)**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-74.2024.6.18.0032****ORIGEM:** ALTOS/PI (32ª ZONA ELEITORAL)**RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS****RESUMO:** RECURSO - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - MULTA - JUÍZO 100% DIGITAL**RECORRENTES:** WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA E ARGENCIO DELMIRO E OLIVEIRA NETO**ADVOGADOS:** WILDSON E ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276) E YURE NUNES A SILVA (OAB/PI: 19.264)**RECORRIDO:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos recorrentes, o advogado Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI: 5.845). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para julgar improcedente a demanda e excluir a imposição de inelegibilidade e multa aos recorrentes, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600226-28.2024.6.18.0026****ORIGEM:** RIACHO FRIÓ/PI (26ª ZONA ELEITORAL – PARNAGUÁ/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO FILHO

ADVOGADA(O/S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (OAB/PI: 4.521) E ROSIANE AGUIAR SILVA (OAB/BA: 48.480)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600221-06.2024.6.18.0026

ORIGEM: RIACHO FRIO/PI (26^a ZONA ELEITORAL – PARNAGUÁ/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

RECORRENTE: ADALTON PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (OAB/PI: 4.521)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600325-87.2024.6.18.0061

ORIGEM: FRANCISCO AYRES/PI (61^a ZONA ELEITORAL – FLORIANO/PI)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - PREFEITO - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: EUGÊNIA DE SOUSA NUNES E ANA NERE FERREIRA DE BRITO

ADVOGADOS: JOÃO MANUEL COSTA OLIVEIRA CARVALHÉDO LIMA (OAB/PI: 12.381) E JOSÉ VICTOR COSTA OLIVEIRA CARVALHÉDO LIMA (OAB/PI: 14.940)

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, devendo ser reformada a sentença para APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha das recorrentes EUGENIA DE SOUSA NUNES e ANA NERE FERREIRA DE BRITO, candidatas a Prefeita e Vice-Prefeita do município de Floriano/PI, nas Eleições de 2024, mantendo o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional, isto é, R\$ 6.435,90 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), na forma do art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600133-40.2024.6.18.0002

ORIGEM: TERESINA/PI (2ª ZONA ELEITORAL)

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SAMANTHA CAVALCA SOBREIREA DUTRA

ADVOGADAS: GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pela recorrente, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas a prestação de contas eleitorais da recorrente, nos termos do art. 74, II da Resolução TSE nº 23.607/19, devendo ser afastada imposição de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 19/02/2025, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 19/02/2025, às 12:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002353640** e o código CRC **02FAD182**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002353640v5

